



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Sexta-feira, 27 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 674-A

Página 1 de 2

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura da Estância Turística de Olímpia**  
CNPJ 46.596.151/0001-55  
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro  
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

**Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia**  
CNPJ 51.359.818/0001-36  
Praça João Fossalussa, 867  
Telefone: (17) 3279-3999

**DAEMO Ambiental**  
CNPJ 46.933.016/0001-58  
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo  
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

**Prodem Olímpia**  
CNPJ 51.346.617/0001-02  
Av. Aurora Forti Neves, 450-A  
Telefone: (17) 3280-1050

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV**  
CNJP05.009.757/0001-60  
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro  
Telefone: (17) 3280-6069 / 3281-5322



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Sexta-feira, 27 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 674-A

Página 2 de 2

### PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO N.º 7.735, DE 27 DE MARÇO DE 2020

*Dispõe sobre alteração de dispositivos do Decreto n.º 7.729, de 27 de março de 2020, que estabelece novas medidas para proteção da população e enfrentamento da COVID-19, e dá outras providências.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### DECRETA:

Art. 1.º O artigo 2.º, do Decreto n.º 7.729, de 27 de março de 2020, que estabelece novas medidas para proteção da população e enfrentamento da COVID-19, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescentando parágrafo:

“Art. 2.º (...).

§ 1.º A presente suspensão não se aplica aos Distritos de Ribeiro dos Santos e Baguaçu, cujo transporte será realizado através de frota própria do Município, coordenado pela PRODEM, de segunda-feira a sábado e terá horário especial conforme segue:

I – Ribeiro dos Santos X Olímpia:

Horários: 06hs10, 07hs30, 16hs40 e 18hs30.

II – Olímpia X Ribeiro dos Santos:

Horários: 07hs, 16hs e 18hs.

III – Baguaçu X Olímpia:

Horários: 06hs, 07hs25, 17hs e 18hs30.

IV – Olímpia X Baguaçu:

Horários: 06hs30, 16hs e 17hs50.

§ 2.º O transporte dos passageiros dos Distritos acima elencados, somente será permitido aos usuários que

trabalham em serviços essenciais ou que comprovem a necessidade, mediante cadastro junto ao Centro de Múltiplo Uso “João Batista de Carvalho”, no Distrito de Ribeiro dos Santos ou junto ao CRAS do Distrito de Baguaçu.”

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 30 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, em 27 de março de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 27 de março de 2020.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente